



Ata nº 019/2019 – 15/10/2019

**Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça
do Ministério Públíco do Estado de Mato Grosso**

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (15/10/2019), às 9h, na Sala de Reuniões do Anexo I da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, situada na Rua 04, Quadra 11 nº 237, Centro Político Administrativo, reuniu-se o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA, com o registro de presença dos Procuradores de Justiça: Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino César, Benedito Xavier de Souza Corbelino, José Basílio Gonçalves, Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres Campos, Hélio Fredolino Faust (Corregedor-Geral do MPMT), João Batista de Almeida, Dalva Maria de Jesus Almeida, Paulo Ferreira Rocha, Mara Ligia Pires de Almeida Barreto, Eunice Helena Rodrigues de Barros, Kátia Maria Aguilera Ríspoli, José Zuqueti, Edmilson da Costa Pereira, Naume Denise Nunes Rocha Müller, Élio Américo, Gill Rosa Fechtner, José de Medeiros, Domingos Sávio de Barros Arruda, João Augusto Veras Gadelha, Flávio Cezar Fachone, Julieta do Nascimento Souza, Marcelo Ferra de Carvalho, Ana Cristina Bardusco Silva, Rosana Marra, Roosevelt Pereira Cursine e Esther Louise Asvolinsque Peixoto. Ausências e justificativas: Waldemar Rodrigues dos Santos Júnior, Leonir Colombo (compromisso anteriormente agendado), Luiz Eduardo Martins Jacob (férias – S08XV), Siger Tutiya (sessão de fisioterapia), Paulo Roberto Jorge do Prado (consulta odontológica), Silvana Correa Vianna (licença para tratamento de saúde em pessoa da família – Gedoc 007517-001/2019), José Norberto de Medeiros Júnior (acompanhamento de familiar em cirurgia) e Jorge da Costa Lana (consulta médica). Conferido o *quorum*, o Presidente, agradecendo a presença de todos, declarou aberta a reunião



extraordinária convocada por meio do Ofício Circular nº 012/2019-CPJ, com pauta específica: Minuta do Projeto de Lei da reforma da Lei Orgânica e do Estatuto do MP (Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010). O Procurador-Geral de Justiça informou que todos os membros do Colégio receberam, por *e-mail*, a minuta de sugestões de alteração a serem discutidas. O Secretário do Colégio de Procuradores definiu a metodologia dos trabalhos no seguinte sentido: cada Procurador poderá se inscrever para trazer destaques para discussão. Como primeiro inscrito, o Dr. José de Medeiros apresentou os seguintes destaques: 1) Art. 8º, § 1º – propôs a alteração da expressão “cinco dias” para “cinco dias úteis”, o que foi aprovado à unanimidade. 2) Art. 8º, § 3º – defende alterar a redação proposta, para que seja obrigado o afastamento do Procurador-Geral de Justiça de suas funções para concorrer à reeleição. Iniciadas as discussões, foram levantadas três questões necessárias para posterior elaboração da redação: A) O Procurador-Geral de Justiça é obrigado a se afastar das funções para concorrer à reeleição? Por maioria, entendeu o Colegiado pela obrigatoriedade, vencidos os Procuradores de Justiça Mauro Delfino César, Benedito Xavier de Souza Corbelino, Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres Campos, Hélio Fredolino Faust, Edmilson da Costa Pereira, Marcelo Ferra de Carvalho, Roosevelt Pereira Cursine, Esther Louise Asvolinsque Peixoto e o Presidente, que votaram pela facultatividade; B) É obrigatório aos candidatos ao cargo de Procurador-Geral de Justiça o afastamento de suas funções? Por maioria, entenderam pela obrigatoriedade, vencidos os Procuradores de Justiça Mauro Delfino César, Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres Campos, Hélio Fredolino Faust, Paulo Ferreira Rocha, José de Medeiros, Domingos Sávio de Barros Arruda, João Augusto Veras Gadelha, Marcelo Ferra de Carvalho e Ana Cristina Bardusco Silva. C) Quem substitui o Procurador-Geral de Justiça quando do seu afastamento para concorrer à recondução ao cargo? Desse questionamento, surgiram quatro propostas: I - O Subprocurador-Geral de



Justiça; II - O Decano do Colégio de Procuradores; III - O Decano do Conselho Superior do Ministério Público; ou IV - O Conselho Superior do Ministério Público escolhe o substituto, dentre seus integrantes e, quando não o fizer, será o Decano do Conselho. Por maioria, venceu a proposta IV, vencidos os Procuradores de Justiça Mauro Delfino César e Paulo Ferreira Rocha, que votaram na "II"; Benedito Xavier de Souza Corbelino, José Basílio Gonçalves, Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres Campos, João Batista de Almeida, Dalva Maria de Jesus Almeida, Mara Ligia Pires de Almeida Barreto, Eunice Helena Rodrigues de Barros, Kátia Maria Aguilera Ríspoli, Edmilson da Costa Pereira, Naume Denise Nunes Rocha Müller, Gill Rosa Fechtner e o Presidente, que votaram na "III". 3) Art. 8º, § 4º – O Dr. Edmilson da Costa Pereira propôs - em atenção ao item "B" votado no destaque "2" - a inclusão do prazo de 30 dias de afastamento para todos os candidatos ao cargo de Procurador-Geral de Justiça, o que foi aprovado à unanimidade. 4) Art. 9º – o Dr. José de Medeiros, com adendo do Dr. Luiz Alberto Esteves Scaloppe, sugeriu a manutenção do texto vigente, sem a alteração proposta pelo Procurador-Geral de Justiça. Por maioria, decidiram por manter o dispositivo vigente, vencidos os Procuradores de Justiça José Zuqueti, Edmilson da Costa Pereira, Flávio Cesar Fachone, Julieta do Nascimento Souza, Marcelo Ferra de Carvalho, Ana Cristina Bardusco Silva e Roosevelt Pereira Cursine, que votaram a favor do texto proposto pelo Procurador-Geral de Justiça. 5) Art. 16, XIV, "m" – propôs a alteração do prazo de afastamento, nos casos em que a decisão é proferida pelo Procurador-Geral de Justiça. Desse destaque surgiram três opções: A) afastamentos até 5 dias corridos; B) afastamentos até 07 dias corridos; ou C) afastamentos até 10 dias corridos. Por maioria, prevaleceu o prazo de 07 dias corridos (B), vencidos os Procuradores de Justiça Benedito Xavier de Souza Corbelino, Hélio Fredolino Faust, João Batista de Almeida, Dalva Maria de Jesus Almeida, Mara Ligia Pires de Almeida Barreto, Kátia Maria Aguilera Ríspoli, Edmilson da Costa Pereira e o

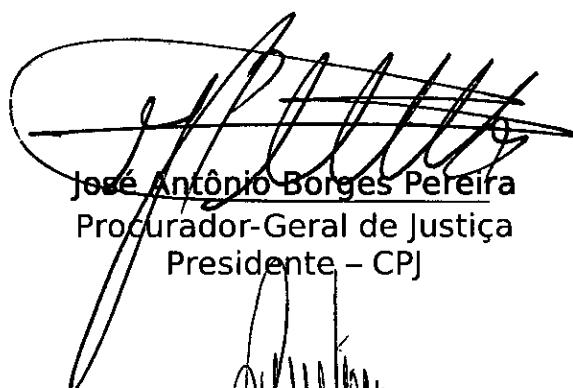




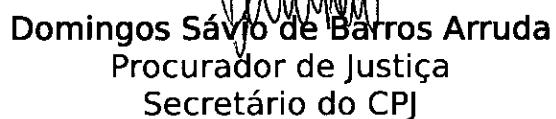
Presidente, que opinaram pela opção “A”; e Élio Américo, João Augusto Veras Gadelha, Flávio Cezar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho, Cristina Bardusco Silva e Roosevelt Pereira Cursine, que votaram na opção “C”. 6) Art. 28, § 5º – o Dr. José de Medeiros propôs a alteração da proposta apresentada pelo PGJ. Contudo, após debates, à unanimidade, mantiveram a redação apresentada. 7) Art. 31 – propôs a manutenção da redação anterior para manter os dois critérios (antiguidade e merecimento) para o concurso de remoção. O Procurador-Geral de Justiça informou que foi realizada uma enquete informal com os membros da Instituição, no total de 85 participantes, sendo que 57 votaram pelo concurso de remoção apenas pelo critério de antiguidade e 28 pelo concurso de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento. Desse destaque surgiram duas opções: A) remoção somente por antiguidade; ou B) remoção por antiguidade e merecimento. Por maioria, decidiu o colegiado pela manutenção da sistemática vigente, a fim de que permaneçam as remoções pelos critérios de antiguidade e merecimento (B), vencidos os Procuradores de Justiça Edmilson da Costa Pereira, Julieta do Nascimento Souza, Marcelo Ferra de Carvalho, Ana Cristina Bardusco Silva e o Presidente, que votaram na opção “A”. O Procurador-Geral de Justiça destacou que os demais dispositivos da proposta que tem reflexo nesse assunto serão reformulados. 8) Art. 71, V – A Dra. Ana Cristina Bardusco Silva propôs a manutenção da redação original, sem a alteração proposta pelo Procurador-Geral de Justiça. Após debates, à unanimidade, decidiram pela manutenção do texto vigente. 9) Art. 71, XII – Dr. Domingos Sávio de Barros Arruda propôs a alteração do texto para constar o mesmo mecanismo de arquivamento que está previsto na Lei Orgânica Nacional do Ministério Pùblico. Após debatido, ficou aprovada a proposta, à unanimidade, nos seguintes termos: *“XII - determinar o arquivamento de representação, notícia de crime, peças de informação, conclusão de comissões parlamentares de inquérito ou inquérito policial, nas hipóteses*



de suas atribuições legais, encaminhando-os ao Poder Judiciário quando houver necessidade". 10) Art. 128 – Dra. Ana Cristina Bardusco Silva, com adendo do Dr. Luiz Alberto Esteves Scaloppe, propôs a alteração da redação constante da proposta a fim de se adotar o seguinte dispositivo: "A exoneração será concedida ao membro do Ministério Pùblico, ainda que esteja respondendo a processo administrativo ou judicial", o que foi aprovado à unanimidade. 11) Art. 137 – propôs a manutenção da redação original, sem a alteração proposta pelo Procurador-Geral de Justiça. Por maioria, decidiram pela manutenção do texto vigente, vencido o Dr. Marcelo Ferra de Carvalho, que votou pela proposta de alteração do texto apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça, em razão de convicção jurídica. Por fim, o Procurador-Geral de Justiça registrou que o texto será reorganizado com as alterações realizadas, encaminhado aos membros do Colégio para conhecimento e levado a referendo posteriormente. Sem mais, declarou-se encerrada a reunião às 11h35min, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Secretário do Colégio, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD.



José Antônio Borges Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente – CPJ



Domingos Sávio de Barros Arruda
Procurador de Justiça
Secretário do CPJ



